



SOBRAL
PREFEITURA



RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0321/2021-SMS.

CONTRATANTE:

Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

CONTRATADO:

EMPRESA **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, R Erico Mota, nº 978, Bairro: Amadeu Furtado, CEP: 60.455-495 Telefone: (85) 3021 0493/ (85) 9 9694 2524/ (85) 9 9970 7755, E-mail: nephron.ce@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o 14.142.584/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**, portador da Carteira de habilitação nº 01469105322 Detran - CE e do CPF nº 845.339.003-72, residente e domiciliado na Rua F, nº 30 - loteamento Santiago de Compostela, Bairro: Passaré, CEP: 60.746-842, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente rescisão é referente ao contrato nº **0321/2021-SMS**, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente rescisão é firmada de forma **UNILATERAL** e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº **0321/2021-SMS**, nos termos do requerimento apresentado pela Coordenadoria da Atenção Especializada à Saúde/SMS e na décima quinta cláusula do referido contrato:

Clausula Decima Quinta – DA RECISAO CONTRATUAL (Contrato Nº: 0321/2021-SMS):

“... A inexecução total ou parcial desse contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal n 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie” (pag. 6 e 7).

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



SOBRAL
PREFEITURA



Sobral, 16 de Março de 2023

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

CPF nº 717.947.000-72

Testemunhas:

1.

CPF: 059.08.343-06

2. Adrielly

CPF: 079.396.303-69

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0321/2021-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, CPF nº ***.947.000-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 14.142.584/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. FELIPE DOS SANTOS PEDROSA, CPF nº ***.339.003-**. DO OBJETO: A presente rescisão é referente ao contrato nº 0321/2021-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos no Hospital Doutor Francisco Alves e no Hospital Municipal Doutor Estevam. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma UNILATERAL e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0321/2021-SMS, nos termos do requerimento apresentado pela Coordenadoria da Atenção Especializada à Saúde/SMS e na décima quinta cláusula do referido contrato: Clausula Decima Quinta - DA RESCISÃO CONTRATUAL (Contrato Nº: 0321/2021-SMS): "... A inexecução total ou parcial desse contrato e a ocorrência de qualquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie "(pag. 6 e 7). Data da assinatura: Sobral, 15 de maio de 2023. Letícia Reichel dos Santos. Felipe dos Santos Pedrosa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN. DATA: 15/05/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE22022 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile. CONTRATO: 047/2022 - SETRAN NOTIFICADA: RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Vinte e Cinco de Março, 149, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.060-120. A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A presente NOTIFICADA procedeu com o envio de mensagens através do aplicativo WhatsApp, bem como realizou ligações para o telefone corporativo do servidor Yan Lucas e Silva Vasconcelos, gerente da célula de gestão da frota, informando acerca de possível suspensão na prestação dos serviços objeto do contrato. A citada ameaça de suspensão dos serviços se dá sob a alegação de não pagamento dos serviços prestados. Ocorre que segundo o art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93, a suspensão de serviços pelo citado motivo só pode ocorrer após atraso superior a 90 (noventa) dias. Portanto, em razão de todo o exposto, a empresa NOTIFICADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar esclarecimentos acerca das informações acima descritas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo nº 047/2022 - SETRAN. Sobral (CE), 15 de maio de 2023. Francisco Wilson Linhares Parente Alves - Secretário Executivo da SETRAN - Yan Lucas e Silva Vasconcelos - Fiscal do contrato.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20221017602 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): CARLOS VINICIUS LOURENCO DOS SANTOS, DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO, inscrita no CPF sob o Nº 054.***.***-89, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem

DISTRATAR o contrato Nº 20221017602, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 07 de maio de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e CARLOS VINICIUS LOURENCO DOS SANTOS - DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15/2023 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2198, de 14 de agosto de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Gratificação de Condutores de Veículos (GCVO) de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 12/2023 - GCMS, de 14 de abril de 2023. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de maio de 2023. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO - PORTARIA Nº 15/2023 - GCMS		
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170
2	ALAN MOTA MELO	8868
3	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
4	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
5	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
6	ANTÔNIO BARBOSA NETO	30172
7	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	24527
8	ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR	271
9	ANTONIO ERICK DA SILVA ALVES	307
10	ANTONIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	18029
11	ANTONIO JOSÉ MACHADO CARDOSO	24476
12	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
13	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
14	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
15	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
16	AURISTÊNIO BRAGA DE SOUSA	8351
17	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
18	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
19	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176
20	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
21	CASTOHLDO FONTENELE DE CASTRO	9604
22	CESAR REJÂNIO MENDES	15023
23	CICERO XIMENES FERNANDES	30177
24	CRISTOVAO JUNIOR LIMA PEREIRA	18020
25	DAVI GOMES AVILA MENDES	30180
26	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
27	DAVID MELO DE SOUSA	30179
28	DOUGLAS LIMA SOUZA	30182
29	EDUARDO MACIEL NETO	30183
30	ELBIS DE FREITAS	8861
31	ELIEZER DE OLIVEIRA FONTELES	38275
32	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496
33	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
34	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
35	FABIO CRUZ NERES	24524
36	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
37	FABIO MESQUITA DONATO	8358
38	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
39	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
40	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	8146
41	FRANCISCO CESAR RIBEIRO	276
42	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	299
43	FRANCISCO CLECIO ALCANTARA CARVALHO	8847
44	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
45	FRANCISCO DEFREISIO MENDES	8362
46	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
47	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	17984
48	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
49	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485
50	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
51	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
52	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188
53	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
54	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
55	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
56	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
57	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
58	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
59	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
60	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
61	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
62	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
63	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	24537
64	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
65	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	30190
66	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
67	GERARDO LUIS DE FRANCA JUNIOR	317
68	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
69	ITALO TADEU MADEIRA VIANA	15021
70	JANDER SALES MELO	8155
71	JANILSON DE LIMA GOMES	15026
72	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	24493
73	JOACELIO GONCALVES DE ARAUJO	288
74	JOAO BATISTA JUNIOR	733
75	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
76	JOAO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
77	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
78	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
79	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305